



## DECLARAÇÃO

### Consagração de Profissional do Setor Artístico pela Crítica Especializada

(art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021)

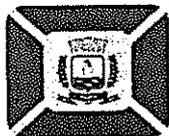
IGUATU/CE, em 08 de agosto de 2025.

#### OBJETO:

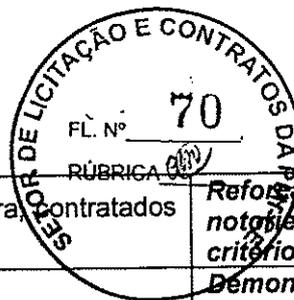
Contratação da empresa agenciadora exclusiva da atração artística de renome nacional "FORRÓ REAL", para compor a programação cultural do tradicional evento denominado "60ª EXPOIGUATU 2025", com a realização de uma apresentação no dia **05 de setembro de 2025**, sob a responsabilidade e organização da Prefeitura de Iguatu/CE, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

- a) - Para fins de instrução de processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação, objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO Nº. 2025.08.07/002-PMI/SECULT**, declaro, para os devidos fins, que o(a) artista/banda "FORRÓ REAL", representado(a) com exclusividade por seu empresário/empresa agenciadora, é profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada, conforme fartamente demonstrado nos documentos constantes dos autos, atendendo integralmente ao requisito previsto no art. 74, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.
- b) - A comprovação da consagração decorre da reunião de elementos de natureza técnica e jornalística que atestam, de forma objetiva, a notoriedade e o reconhecimento do artista no cenário musical brasileiro/regional, incluindo, no rol de comprovação, mas não se limitando a:

ITEM	DOCUMENTO	FINALIDADE
1	Reportagens publicadas em veículos de imprensa especializados (revistas, jornais, sites)	<i>Comprovar notoriedade artística reconhecida por críticos do setor cultural ou de entretenimento</i>
2	Entrevistas e matérias em canais de televisão, rádio ou podcasts especializados	<i>Evidenciar a relevância do artista em veículos com atuação no segmento artístico-cultural</i>
3	Publicações em revistas e portais especializados em música, cultura ou entretenimento	<i>Demonstrar reconhecimento técnico de críticos e especialistas em arte</i>
4	Críticas escritas por jornalistas ou colunistas de arte com reconhecimento profissional	<i>Comprovar a consagração por meio da opinião técnica de especialistas da área</i>
5	Prêmios recebidos em festivais, premiações artísticas ou entidades culturais	<i>Indicar reconhecimento formal pela crítica ou entidades especializadas</i>
6	Certificados ou menções honrosas concedidas por associações ou academias culturais	<i>Confirmar prestígio institucional e artístico do profissional</i>
7	Publicações acadêmicas ou técnicas que citem ou analisem a obra do artista	<i>Fundamentar o valor artístico com base em análises teóricas ou técnicas reconhecidas</i>



**IGUATU**  
PREFEITURA



**Trabalho e compromisso!**

8	Parecer técnico de especialistas em cultura, contratados pela Administração Pública	<i>Reforçar a avaliação da notoriedade com base em critérios técnicos objetivos</i>
9	Registro de apresentações em eventos oficiais, culturais e festivais patrocinados pelo poder público	<i>Demonstrar reconhecimento institucional e artístico por parte da Administração Pública</i>
10	Material de divulgação institucional (portfólio) com menção a críticas ou avaliações positivas	<i>Consolidar a trajetória do artista com recortes de críticas e avaliações técnicas</i>
11	Dados de plataformas de streaming de música (Spotify, Apple Music, Deezer, etc.)	<i>Comprovar consagração pela opinião pública, evidenciando seguidores, ouvintes mensais e rankings</i>
12	Reportagens sobre participação em grandes festivais e eventos nacionais de relevância (ex: vaquejadas, exposições agropecuárias, feiras, rodeios, etc.)	<i>Evidenciar o prestígio popular do artista e sua relevância no circuito de grandes eventos culturais</i>

c) - Após detida análise acerca dos documentos acostados nos autos que formam o conjunto probatório apresentado, cuja finalidade é a demonstração de atendimento do requisito da consagração do(a) artista/banda pela crítica especializada, conforme previsto no art. 74, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, apresentamos o seguinte relatório:

1. Reportagens publicadas em veículos de imprensa especializados e de grande circulação nacional, abordando a carreira, lançamentos e apresentações do artista, com destaque para sua relevância no cenário musical, em consonância com o (item 1) do rol de comprovação.

2. Entrevistas e matérias em programas de rádio, televisão e canais digitais voltados ao segmento cultural, reafirmando a presença e reconhecimento público, em consonância com o (item 2) do rol de comprovação.

3. Matérias e citações em revistas e portais especializados em música e entretenimento, com comentários positivos de críticos renomados, em consonância com os (itens 3 e 4) do rol de comprovação.

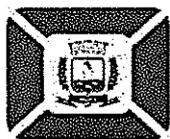
4. Participações em grandes festivais e eventos culturais de relevância nacional, como vaquejadas, exposições agropecuárias e feiras, amplamente divulgadas pela mídia, em consonância com o (item 12) do rol de comprovação.

5. Alto desempenho nas plataformas de streaming de música, com destaque para ouvintes mensais expressivos no Spotify, visualizações milionárias no YouTube e grande engajamento em redes sociais como Instagram, demonstrando consagração também pela opinião pública, em consonância com o (item 11) do rol de comprovação.

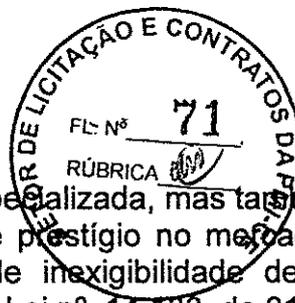
6. Registro de apresentações em eventos oficiais e patrocinados pelo Poder Público, evidenciando reconhecimento institucional, em consonância com o (item 9) do rol de comprovação.

7. Portfólio e material de divulgação contendo críticas, avaliações e análises favoráveis, consolidando a trajetória do artista e seu prestígio no meio cultural, em consonância com o (item 10) do rol de comprovação.

Conclusão: Esses elementos, analisados em conjunto, não apenas satisfazem a



**IGUATU**  
PREFEITURA



**Trabalho e compromisso!**

exigência legal de consagração pela crítica especializada, mas também confirmam que o(a) artista/banda goza de ampla aceitação e prestígio no mercado musical, sendo, portanto, plenamente aplicável a hipótese de inexigibilidade de licitação em sua contratação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

Por ser verdade e estar de acordo com a documentação acostada aos autos, firmo a presente declaração para todos os efeitos legais.

Atenciosamente,

*Gilderlândio Duarte da Costa*

**GILDERLÂNDIO DUARTE DA COSTA**  
Agente de Contratação  
Prefeitura Municipal de Iguatu/CE

